



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA E A & M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA.**

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, CNPJ sob o nº 05.105.135/0001-35, sito a Praça Jarbas Passarinho, Nº 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo **Sr. DEODORO PANTOJA DA ROCHA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.603.052-91, de outro lado, **A & M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.142.595/0001-97, sediada na Rua Rosa Moreira, nº 589, Bairro do Telégrafo, Belém - PA, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela sócia **MARIA DE NAZARÉ AQUIME DE SOUZA**, inscrito na CRC sob o nº. PA-011.169/0-7 e no CPF nº. 170.377.192-34, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área Contábil, em especial:

Assessoria no controle interno sobre o planejamento, controle e fiscalização;

 Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju-PA  
Telefones: (91) 3756-1214 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

026  
R

Assessoria com Secretários que demandam os Fundos: Assistência Social, Educação e Saúde sobre os procedimentos contábeis, financeiros e de execução orçamentária.

Assessoria nas demais secretarias sobre os procedimentos contábeis, financeiros e o registro da execução orçamentaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**  
**DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços aqui pactuados será feita no Município do Moju/PA e no Município de Belém/PA ou ainda em qualquer localidade do País, ressalvada a seguinte condição:

a) As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO** fora da Comarca de Moju, correrão de conta do **CONTRATANTE**.


**CLÁUSULA TERCEIRA –**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

b) permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

 Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju-PA  
Telefones: (91) 3756-1214





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

027  
R

d) notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA –**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) informar a **CONTRATANTE** tudo o que esta solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;
- c) atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA –**  
**DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0006.2.011.0000 – Administração (Atividades Administrativas).

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

  
Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju-PA  
Telefones: (91) 3756-1214





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

028  
R

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a data de pagamento prevista nesta coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

**CLÁUSULA SEXTA –**  
**REAJUSTE DO PREÇO**

O presente contrato poderá se ajustado, após um ano de vigência, desde que acordado pelas partes, que adotarão como indexador o IGPM-FGV.

**CLÁUSULA SÉTIMA –**  
**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias, após a apresentação do recibo e nota fiscal, para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**CLÁUSULA OITAVA –**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:  
a) multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

029  
R

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA –  
DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA –  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado às disposições legais contidas na lei 8.666/93, sobre a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA –  
PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA –  
SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

  
Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju-PA  
Telefones: (91) 3756-1214





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

030

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial do município de Moju - PA, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. Inexistindo imprensa oficial, será afixado no quadro de avisos da sede do município, pelo prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA –**  
**TERCEIRA - DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro de Moju - PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Moju-PA, 08 de Janeiro de 2016.

  
**DEODORO PANTOJA DA ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 297.603.052-91

  
**MARIA DE NAZARÉ AQUIME DE SOUZA**

A&M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA.

TESTEMUNHAS:

Eva Andreia Mendes da Silva

Rafael do Socorro Bittencourt da Costa

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju-PA  
Telefones: (91) 3756-1214